

PARECER Nº 20/2023

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 05/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Jean do Crispim Santana, o projeto de lei em epígrafe “*institui o Dia Municipal da Cavalgada.*”

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma original e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Vereador GILMAR VENDEDOR

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 05/2023

Institui o Dia Municipal da Cavalgada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cavalgada, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator